# <u>Prefeitura do Município de Assaí</u>



LEALDADE NOBREZA RIQUEZA PODER ESTADO DO PARANÁ Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

## **PROJETO DE LEI N. 023/2019**

**SÚMULA:** AUTORIZA O REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS, PENSÕES, GRATIFICAÇÕES E CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DEVIDOS RESPECTIVAMENTE, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E CONSELHEIROS TUTELAR, NÃO ENQUADRADOS NAS HIPÓTESES DA LEI Nº 1652/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o reajustamento, na importância de 5% (cinco) por cento, nos vencimentos, proventos, pensões, gratificações e contraprestação pecuniária devida, respectivamente aos servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e Conselheiros Tutelares, não enquadrados nas hipóteses da Lei nº 1652/2019, respeitados os prazos insculpidos na Lei Municipal nº 1472/2016 e art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE ABRIL DE 2019.

ACÁCIO SECCI Prefeito Municipal

# Prefeitura do Município de Assaí



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres edis,

Trata-se de Projeto de Lei correspondente a reajuste/recomposição salarial anual, aos vencimentos, proventos, pensões, gratificações e contraprestação pecuniária devida, respectivamente aos servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e Conselheiros Tutelares respectivamente.

Os índices representados neste projeto apresentam-se adequados a projeção orçamentária anual, que admite legalidade para sua propositura nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com isso, aproveita para renovar os votos de estima e consideração, e acreditamos que com a aprovação do respectivo projeto estaremos atingindo o direito ao reajuste dos salários dos Secretários Municipais, no âmbito de seus subsídios.

É a justificativa.

Assai 10 de abril de 2019.

ACÁCIO SECCI

Prefeito Municipal